

**1. DA CONVOCAÇÃO**

- 1.1** O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO TOCANTINS – SEBRAE/TO, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.089.962/0001-90, através da sua Comissão Permanente de Licitação e tendo em vista o que consta do processo **SE SUITE nº 25895/2023**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** na forma **PRESENCIAL**, tipo **TÉCNICA E PREÇO**, com base no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae – Resolução CDN 439/2023, na data, horário e local indicados abaixo e condições definidas neste Edital e seus anexos.

**Data da Abertura: 16/04/2024**

**Horário: 09h30min**

**Local: Sede do SEBRAE/TO**

**Endereço: Quadra 102 Norte, Av. LO- 4, n.º 01 Conj. 02, Palmas – TO.**

- 1.1** Não havendo expediente na data acima, fica a licitação automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e no mesmo local.

**2. DO OBJETO**

- 2.1** Contratação sob demanda de serviços de publicidade e propaganda, incluindo estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, dentre outros, a serem prestados por 01 (uma) agência de publicidade e propaganda capacitada, conforme condições e especificações constantes neste Edital, no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos.

**3. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 3.1** O valor global estimado para gastos com os serviços objeto da presente concorrência é de **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para o período de 12 (doze) meses.**

**3.1.1** A estimativa supracitada constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o SEBRAE/TO obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

- 3.2** As despesas com o objeto desta concorrência onerarão verba própria do SEBRAE/TO consignada em seu orçamento através de rateio de custos entre as áreas demandantes.

- 3.3** Em ocorrendo alteração e ou prorrogação do contrato, o SEBRAE/TO consignará em seu orçamento, as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

- 3.4** A estimativa dos gastos e os quantitativos descritos neste edital constituem mera previsão dimensionada com a demanda atualmente existente, não estando o SEBRAE/TO obrigado a executá-los totalmente ou, podendo ainda, fazer acréscimos ou supressões, observando para isto o valor global da verba orçamentária disponível e as regras estabelecidas neste instrumento e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

- 3.5** O procedimento licitatório não tem natureza jurídica de proposta de contratação, assim o SEBRAE/TO poderá cancelar a presente licitação a qualquer momento, no todo ou em parte, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 4.1** Somente poderão participar deste certame as licitantes legalmente constituídas no Brasil que atenderem a todas as condições de habilitação estabelecidas neste Edital e que satisfaçam a definição de agência de propaganda, operando nos termos da Lei nº 4.680, de 18/06/65, e do seu Decreto regulador nº 57.690, de 01/02/66.
- 4.2** Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.
- 4.3** Não poderão participar desta licitação:
- 4.3.1** Empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do SEBRAE/TO;
  - 4.3.2** Pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do SEBRAE/TO;
  - 4.3.3** Pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais do SEBRAE/TO, salvo ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, bem como às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;
  - 4.3.4** Pessoas jurídicas que tenham como sócio ou titular ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, ex-diretor ou ex-empregado do Sistema Sebrae, antes do decurso do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento;
  - 4.3.5** Pessoas Jurídicas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - 4.3.6** Pessoas Jurídicas constituídas na forma de consórcio, associação e cooperativa;
  - 4.3.7** Apenada com suspensão temporária para licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, enquanto durar o período de suspensão;
  - 4.3.8** Estejam impedidas de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

**I. As vedações contidas nos subitens 6.3.7 e 6.3.8 serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação em consulta aos seguintes sites:**

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, da Controladoria-Geral da União – <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSanccionado&direcao=asc>;
  - b)** Empresas suspensas de licitar com o Sistema Sebrae - [https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/canais\\_adicionais/conheca\\_empresas\\_impedidas](https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/canais_adicionais/conheca_empresas_impedidas).
- 4.4** Serão adotados quesitos objetivos para o julgamento do certame, ora contidos no Anexo I – Termo de Referência, considerando os pesos de 40% para a proposta de preços e 60% para a proposta técnica, tendo em vista a estratégia adotada pelo Sebrae/TO para os serviços objeto

do presente termo, bem como o previsto no artigo 4º da IN 48, do Sebrae Nacional.

## **5. DOS QUESTIONAMENTOS**

- 5.1** Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/TO, por escrito aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Canal do Fornecedor - <https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>, na publicação da licitação em tela (acesso identificado, enviar Mensagem, tipo Questionamento).
- 5.2** Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital que forem prestados, por escrito, pela Comissão Permanente de Licitação através do Canal do Fornecedor.
- 5.3** Os questionamentos poderão ser enviados até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura desta licitação.
- 5.3.1** Não questionado o ato convocatório, precluirá toda a matéria nele constante.
- 5.4** As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas por meio do Canal do Fornecedor - <https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO**

- 6.1** No dia, local e horário estabelecidos neste edital, as licitantes interessadas entregarão os documentos inerentes ao credenciamento, às propostas e aos documentos de habilitação à Presidente da Comissão de Licitação em 06 (seis) envelopes contendo cada um, além do **nome, razão social e endereço da licitante**, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado:

**6.1.1 ENVELOPE “A” PROPOSTA TÉCNICA (Apócrifa) – Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária:** será fornecido pelo SEBRAE/TO e **NÃO** poderá ter qualquer identificação externa aposta pela licitante, sob pena de desclassificação.

- a)** O invólucro “A” deverá ser retirado pela interessada junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede do SEBRAE/TO, na Quadra 102 Norte Avenida LO-4, LT 1, CJ 1, CEP: 77.006-006, no horário de funcionamento da entidade (8h às 12h e das 14h às 18h), mediante preenchimento de recibo contendo nome da empresa, CNPJ, endereço, telefone de contato e e-mail.
- b)** Apenas o envelope “A” será fornecido pelo SEBRAE/TO, sendo que cada licitante deverá providenciar os demais envelopes necessários para participar do certame.
- c) O Envelope “A” deverá ser entregue SEM lacre, sendo que este invólucro será lacrado pela Comissão Permanente de Licitação, durante a primeira sessão, conforme procedimentos formais.**

**6.1.2 ENVELOPE “B” PROPOSTA TÉCNICA – Via Identificada do Plano de Comunicação Publicitária:** Deverá ser entregue fechado e rubricado no fecho, contendo a seguinte identificação:

### **ENVELOPE “B”: PROPOSTA TÉCNICA**

PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA (Via Identificada)

SEBRAE/TO - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO

TOCANTINS  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

- 6.1.3 ENVELOPE “C” CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS:** Deverá ser entregue fechado e rubricado no fecho, contendo a seguinte identificação:

**ENVELOPE “C”: PROPOSTA TÉCNICA**

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS SEBRAE/TO - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO TOCANTINS  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

- 6.1.4 ENVELOPE “D” PROPOSTA DE PREÇOS:** Deverá ser entregue fechado e rubricado no fecho, contendo a seguinte identificação:

**ENVELOPE “D”: PROPOSTA DE PREÇOS**

SEBRAE/TO - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO TOCANTINS  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

- 6.1.5 ENVELOPE “E” HABILITAÇÃO:** Deverá ser entregue fechado e rubricado no fecho, contendo a seguinte identificação:

**ENVELOPE “E”: HABILITAÇÃO**

SEBRAE/TO - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO TOCANTINS  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

- 6.1.6 ENVELOPE “F” CREDENCIAMENTO:** Deverá ser entregue fechado e rubricado no fecho, contendo a seguinte identificação:

**ENVELOPE “F”: CREDENCIAMENTO**

SEBRAE/TO - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO TOCANTINS  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

## **7. DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DE SEUS CONTEÚDOS**

- 7.1** Não serão recebidos envelopes encaminhados por via postal, nem documentos apresentados em maneira diversa da especificada neste edital e seus anexos.
- 7.2** Não serão aceitos envelopes abertos ou sem a devida identificação, quando ela for exigida. A exceção a essa regra é a PROPOSTA TÉCNICA APÓCRIFA (Envelope “A”), que não deverá ser identificada, cujo invólucro será fornecido pelo SEBRAE/TO e não poderá conter qualquer identificação da licitante.
- 7.3** Havendo qualquer sinal de identificação no Envelope “A”, nenhum envelope daquela licitante

será recebido e a referida empresa ficará impedida de participar do certame, registrando-se em ata.

#### **7.4 SOBRE O CONTEÚDO DOS ENVELOPES**

##### **7.4.1 Conteúdo do Envelope A:**

O invólucro A deverá conter a via apócrifa do Plano de Comunicação Publicitária, composto por: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia, sendo vedada a apresentação de qualquer tipo de identificação da licitante, tanto no envelope (que será fornecido obrigatoriamente pelo SEBRAE/TO) como em todo o seu conteúdo.

##### **7.4.2 Conteúdo do Envelope B:**

O invólucro B terá o mesmo conteúdo do Envelope A, **com a identificação da licitante no Plano de Comunicação Publicitária**, composto pelo Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia.

##### **7.4.3 Conteúdo do Envelope C:**

O invólucro C deverá conter as informações referentes à Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, sendo vedada a aposição ao Envelope C, assim como aos documentos nele contidos de informação, de marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que permita a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada (Envelope A).

##### **7.4.4 Conteúdo do Envelope D:**

O invólucro D deverá conter a Proposta de Preços da licitante, com declaração de proposta de remuneração pelos serviços prestados (conforme definido no edital), bem como declaração de que não será repassado ao SEBRAE/TO o pagamento de tributos ou outros encargos e declaração sobre como tratará direitos autorais e patrimoniais pertinentes à execução do contrato.

##### **7.4.5 Conteúdo do Envelope E:**

O invólucro E deverá conter os documentos relativos à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal, conforme dispõe o item 10 deste Edital.

##### **7.4.6 Conteúdo do Envelope F:**

O invólucro F deverá conter o Credenciamento, conforme documentos descritos no item 7 deste edital.

**7.5** Todas as folhas dos envelopes A, B, C, D, E, F deverão ser entregues em ordem sequencial, com numeração de página. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório.

**7.6** O não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto

a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

## **8. DO CREDENCIAMENTO**

**8.1** Os documentos de CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados no Envelope F, em uma das seguintes formas:

**8.1.1** Por instrumento público de procuração, conforme constante no subitem 8.2;

**8.1.2** Por procuração particular, conforme constante no subitem 8.3;

**8.1.3** Por Cópia simples do Contrato Social, quando se tratar de representante legal, conforme constante no subitem 8.4.

**8.2** A licitante que credenciar representante por instrumento público de procuração, deverá apresentar cópia simples do referido instrumento, para verificação dos poderes do outorgante.

**8.3** A licitante que credenciar representante por meio de procuração particular deverá apresentar cópia simples do ato constitutivo – estatuto ou contrato social em vigor – devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, para verificação dos poderes do outorgante. No caso de sociedade por ações e associações, deverá ser apresentado, ainda, cópia simples do documento de eleição de seus administradores.

**8.3.1** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.

**8.4** A licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar cópia simples do ato constitutivo – estatuto ou contrato social em vigor – devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações e associações, deverá ser apresentado, ainda, cópia simples do documento de eleição de seus administradores;

**8.4.1** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.

**8.5** Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

**8.6** As microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios do tratamento favorecido previsto na Resolução CDN n.º 439/2023 DEVERÃO apresentar a Declaração constante do Anexo III juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.

**8.7** Na ausência da Declaração exigida no item anterior, e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o documento informar a referida condição, ou ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal presente na sessão.

**8.8** As licitantes deverão apresentar, juntamente com o credenciamento, declaração constante no Anexo IV assinada pelo representante legal da empresa, constando que inexistente participação de empregado ou dirigente de quaisquer entidades operacionalmente

**vinculadas ao Sistema SEBRAE, bem como de ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer entidades operacionalmente vinculadas, estes até 180 (cento e oitenta) dias da data do desligamento.**

- 8.9 Na ausência da Declaração exigida no item anterior, será aceita declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal presente na sessão.
- 8.10 A identificação do representante legal da empresa ou do procurador se dará com a simples apresentação de documento de identidade.
- 8.11 Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.
- 8.12 O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante.

## 9. DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1 **A Proposta Técnica será apresentada em três invólucros distintos, representados neste certame pelos envelopes A, B e C, respectivamente, a Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária, a Via Identificada do Plano de Comunicação Publicitária e a Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.**

9.2 A Proposta Técnica consistirá em um conjunto de textos e anexos, conforme o seguinte detalhamento:

### 9.2.1 Especificações gerais sobre o formato:

- a) Todos os conteúdos dos três envelopes referentes à proposta técnica deverão, obrigatoriamente, ser apresentados em fonte Arial, tamanho 12, na cor preta, com alinhamento justificado, espaçamento entre as linhas de 1,5, encadernado, formato em papel A4, margens da página em configuração normal, com as medidas: Superior: 2,5 cm / Inferior: 2,5 cm / Esquerda: 3 cm / Direita: 3 cm e numeração centralizada na parte inferior.
- b) **Para o Plano de Comunicação Publicitária**, constante nos **Envelopes A e B**, os textos, no total de cada invólucro, não poderão exceder a 12 (doze) laudas com no máximo 30 (trinta) linhas cada uma. Neste limite não serão contabilizadas as peças da ideia criativa.
- c) **Para a Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos**, que juntos formam o Caderno de Textos e documentos, constante no **Envelope C**, não poderá exceder 100 (cem) laudas com, no máximo, 30 (trinta) linhas cada uma.

### 9.2.2 Especificações gerais sobre o Plano de Comunicação Publicitária

- a) **A empresa, por meio do seu representante legal devidamente credenciado, deverá retirar junto à Comissão Permanente de Licitação, no prazo de até 01 (um) dia útil anterior a data da realização do certame, no local indicado no edital, o envelope padronizado destinado à apresentação da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.**
- b) A empresa participante deverá inserir nos envelopes A e B o Plano de Comunicação Publicitária e os anexos pertinentes.

- c) Para efeito de avaliação nesta fase, as empresas deverão apresentar uma campanha publicitária simulada sobre o tema hipotético apresentado no Briefing (Anexo II), documento que complementarará este o edital.

### **9.2.3 ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA TÉCNICA APÓCRIFA (ENVELOPE A)**

- a) O envelope destinado à **PROPOSTA TÉCNICA APÓCRIFA – Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária** será padronizado e fornecido previamente pelo SEBRAE/TO.
- b) A Proposta Técnica Apócrifa deverá ser apresentada sem a identificação da empresa proponente. Portanto, é vedada a aposição, neste Envelope e em todo o seu conteúdo, de qualquer identificação, marca, sinal ou outro tipo de elemento que possibilite identificar a licitante, inclusive etiquetas e lacres, sob pena de desclassificação.
- c) O **Envelope “A” - “PROPOSTA TÉCNICA APÓCRIFA”** deverá conter o Plano de Comunicação Publicitária, composto por: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia, acompanhados dos anexos solicitados.

### **9.3 O Plano de Comunicação Publicitária versará sobre os seguintes quesitos:**

**9.3.1 RACIOCÍNIO BÁSICO:** sob a forma de texto, o licitante deverá apresentar um diagnóstico das necessidades de comunicação social publicitária do SEBRAE/TO, evidenciando a compreensão sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados.

**9.3.2 ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA:** sob a forma de texto, o licitante deverá indicar e defender a estratégia publicitária escolhida para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pelo SEBRAE/TO, compreendendo:

- a) Explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;
- b) Explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e quais meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas propõe utilizar.

**9.3.3 IDEIA CRIATIVA:** o licitante deverá apresentar, exclusivamente sob a forma de peças publicitárias, a sua resposta criativa aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação social publicitária.

- a) As peças de Ideia Criativa a serem apresentadas serão limitadas a 8 (oito);
- b) As impressões das peças apresentadas no item Ideia Criativa deverão ser afixadas sobre o papel cartão na cor branca (gramatura padrão, entre 180 a 500 g/m<sup>2</sup>). O tamanho das impressões e das pranchas em papel cartão na cor branca poderá ser escolhido pelas agências, desde que caibam no envelope padrão no formato 63 cm de largura x 90 cm comprimento em papel kraft, gramatura 140, a ser disponibilizado pelo SEBRAE/TO, sem danificar o invólucro nem as peças;
- c) A licitante que apresentar arquivos em DVD, CD e/ou pen drive de monstros ou peças de rádio e TV deverá utilizar, respectivamente, a extensão “monstro\_radio.mp3” e “monstro\_TV.wmv”. Fica a critério da licitante a

nomeação dos arquivos, desde que não haja qualquer símbolo, sinal ou outro mecanismo que remeta a identificação da empresa;

- d) É vedada, para esse item, a apresentação de texto que explique a ideia criativa, suas peças, ou defenda as escolhas da agência. O proponente deve apenas apresentar uma lista simples com o nome e/ou mídia sugerida das peças apresentadas.

**9.3.4 ESTRATÉGIA DE MÍDIA:** sob a forma de texto, tabelas, gráficos e/ou planilhas, o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas de mídia recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação social publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório. A licitante apresentará também simulação de plano de distribuição, no qual identificará todas as peças e/ou materiais destinados à veiculação, exposição ou distribuição. Todas as peças e material que integrem a relação prevista na Ideia Criativa deverão constar dessa simulação, contendo um resumo geral com informações no mínimo sobre:

- a) O período de distribuição das peças e/ou material;
- b) As quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
- c) Os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;
- d) Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e/ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;
- e) As quantidades a serem produzidas de cada peça e/ou material de **não mídia**;
- f) Os valores (absolutos e percentuais) alocados na **produção de cada peça** e/ou material de **não mídia**;
- g) Os valores (absolutos e percentuais) alocados na **distribuição de cada peça** e/ou material de **não mídia**.

**9.3.5 Nessa simulação:**

- a) Os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;
- b) Deve ser desconsiderado o repasse de desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;
- c) Devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

**9.3.6** A licitante deverá apresentar os seguintes anexos do Plano de Comunicação Publicitária, os quais não serão contabilizados no total de páginas da proposta:

- a) Quadro resumo da distribuição da verba disponível na rubrica de veiculação, com identificação das peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de veiculação;
- b) Planilhas com simulação de Pedido de Inserção que corporifiquem a estratégia de mídia apresentada.

**9.3.7** Quando da elaboração da simulação do Plano de Mídia, bem como em qualquer outro custo apresentado na proposta técnica, as licitantes deverão utilizar os valores cheios, sem desconto das tabelas adequadas ao serviço em questão, sem considerar os percentuais que serão ofertados nas respectivas propostas de preço.

**9.4 ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA TÉCNICA IDENTIFICADA (ENVELOPE B)**

**9.4.1** A via identificada do plano de comunicação publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa, mas com a identificação da licitante.

**9.5 Especificações da Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (ENVELOPE C)**

**9.5.1** O Envelope “C” – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS deverá conter as informações referentes à Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

**9.5.2** O julgamento do envelope C será feito pela mesma Comissão Técnica que julgará o conteúdo do envelope B. Assim, é vedada a aposição no Envelope “C” e em todos os documentos nele contidos, de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que permita a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária não identificado (Envelope A), em qualquer momento anterior à abertura do invólucro da via identificada (Envelope “B”).

**9.5.3** Sobre a Capacidade de Atendimento:

**9.5.3.1 Da apresentação da equipe:**

- I. Em forma de texto, a Capacidade de Atendimento apresentará a descrição da diretoria da empresa e da equipe, com a quantificação e qualificação do perfil dos profissionais para atender a conta do SEBRAE/TO, de maneira discriminada, por setor da agência, respondendo à demanda de profissionais relacionados para o atendimento minimamente estipulado, a saber:
  - a) 01 (um) Profissional de Atendimento para a conta;
  - b) 01 (um) Profissional Administrativo-Financeiro;
  - c) 01 (um) Profissional de Mídia com experiência de mercado de no mínimo 2 anos;
  - d) 01 (um) Redator Publicitário com experiência de mercado de no mínimo 2 anos;
  - e) 01 (um) Diretor de Arte com experiência de mercado em impresso e digital de no mínimo 3 anos;
  - f) 01 (um) profissional de planejamento com experiência de mercado de no mínimo 3 anos.
- II. Os profissionais acima relacionados poderão acumular até duas funções correlacionadas.
- III. Para cada um desses profissionais, deverão ser apresentadas cópias dos currículos resumidos (no mínimo nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando as áreas de atuação, de modo a possibilitar à Comissão Técnica avaliar capacidade de atendimento, de acordo com os critérios de julgamento.

**9.5.4** **Da apresentação de outros documentos:**

- a) Apresentação de 01 (um) atestado fornecido por um cliente atendido pela agência, sendo o mesmo necessariamente pessoa de direito público ou privado, comprovando ter a licitante prestado, no mínimo, serviços de criação, execução e produção de campanhas e peças publicitárias, atestando ainda a pontualidade no atendimento às obrigações por ela assumidas.
- b) Apresentação textual das instalações físicas, instrumental técnico, infraestrutura e recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato, com registro fotográfico.
- c) Relação de clientes regulares, de âmbito nacional, estadual e/ou local, com indicação da data do período do atendimento, bem como os respectivos ramos de atividades, produtos e serviços a cargo da agência;
- d) Descrição da forma de atendimento da agência a ser implantada na execução do contrato, incluídos os prazos a ser cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de peça avulsa, campanha completa e para elaboração de plano de mídia.
- e) Descrição de informações de marketing e comunicação a serem colocadas regularmente à disposição do SEBRAE/TO, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

#### **9.5.5 Sobre o Repertório:**

- a) Na forma de peças publicitárias, limitadas a 15 (quinze), o Repertório deverá apresentar o desempenho do proponente na prestação de serviços publicitários, sendo, pelo menos: 1 (um) filme de TV, 1 (um) spot de rádio (podendo ser jingle), 1 (um) anúncio de jornal ou revista, 1 (uma) ação de internet (tais como hot site, marketing viral, web banner e outros) e 1 (uma) peça de mídia exterior (outdoor, mobiliário urbano, busdoor e outros);
- b) Cada peça deve acompanhar documento assinado pelo anunciante responsável (cliente), indicando onde e quando a peça foi veiculada e atestando a execução do trabalho da agência;
- c) As peças eletrônicas/digitais deverão ser fornecidas em DVD, CD e/ou pen drive;
- d) As peças e/ou material não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pelo SEBRAE/TO;
- e) Não serão aceitos trabalhos que configurem apresentação de materiais especulativos (anúncios “fantasmas”), condenados pela Legislação da Propaganda, nem mesmo a título de exemplo ou sugestão;
- f) As peças produzidas e veiculadas deverão ser dos últimos 05 (cinco) anos, a contar data de publicação deste Edital.

#### **9.5.6 Sobre o Relato de Soluções:**

**9.5.6.1** Sob a forma de texto e de peças, cada licitante deverá apresentar no Envelope de Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:

- a) 01 (um) caso de sucesso da agência em planejamento publicitário, onde se compreenda o problema enfrentado, as soluções encontradas, a efetiva ação implementada e os resultados alcançados, demonstrando ainda conhecimento sobre o mercado atendido;
- b) O relato deverá ser apresentado em até 2 (duas) páginas de texto, em formato já especificado neste edital;

- c) O relato deverá estar formalmente referendado pelo respectivo cliente, sendo que este deverá rubricar a primeira e assinar a última página, evidenciando, ao final do documento: o nome empresarial, o nome do signatário e seu cargo ou função;
- d) É vedada a apresentação de relato referente a ações de comunicação solicitadas e/ou aprovadas pelo SEBRAE/TO;
- e) Anexos do Relato;
- f) O relato deverá ser dos nos últimos 05 (cinco) anos, a contar data de publicação deste Edital.

**9.5.6.2** Na forma de anexos, que não serão contabilizados na quantidade de páginas especificada para esse item, devem ser apresentadas as peças publicitárias objeto do relato, sendo permitida a inclusão de até 02 (duas) peças e/ou material, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato. Se incluídas as peças eletrônicas/digitais deverão ser fornecidas em DVD ou CD:

- a) Tais peças devem estar acompanhadas da respectiva ficha técnica contendo título, data de produção, exposição e/ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo e o período de inserção.
- b) A apresentação de textos ou peças fora das especificações indicadas ou a não apresentação de qualquer dos itens solicitados configura descumprimento do certame, ficando a licitante sujeita a penalidades cabíveis.

**9.6** Na elaboração do Plano de Comunicação Publicitária, para efeito de avaliação, a licitante deverá apresentar uma campanha simulada sobre tema do briefing, com verba hipotética de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) e período de execução da maneira que julgar mais eficiente.

**9.7** O briefing que descreve o problema de comunicação do SEBRAE/TO está no Anexo II desse Edital.

**9.8** Todas as empresas licitantes devem estar cientes que o SEBRAE/TO, a seu critério, poderá utilizar a proposta técnica da empresa vencedora do certame sem o pagamento da criação das peças apresentadas.

## **10. PROPOSTA DE PREÇO**

**10.1** No que tange ao conteúdo do **Envelope D**, que trata da **Proposta de Preços**, é importante primeiramente destacar quais são as situações em que uma Agência pode conceder ao cliente-anunciante redução de seus honorários e repasse dos honorários que os Veículos de Divulgação lhe concedam. Essas reduções podem acontecer nas seguintes situações:

**10.1.1 Desconto-Padrão:** refere-se ao repasse possível de ser feito pelas Agências de Propaganda aos clientes-anunciantes, quanto à remuneração de veiculação que lhes é paga pelos Veículos de Divulgação. As Normas-Padrão da Atividade Publicitária, estabelecidas pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP), tratam do tema em seus itens 2.5 e 4.1, os quais dispõem que:

*2.5 O "Desconto-Padrão de Agência" de que trata o art. 11 da Lei nº 4.680/65 e*

art. 11 do Decreto 57.690/66, (...), é a remuneração destinada à Agência de Publicidade pela concepção, execução e distribuição de propaganda, por ordem e conta de clientes anunciantes.

4.1 É reservado exclusivamente à Agência como tal habilitada e certificada o “desconto padrão de agência”, nos termos do item 2.5 e seguintes destas Normas-Padrão, bem como eventuais frutos de planos de incentivo, voluntariamente instituídos por Veículos.

O Artigo 11 do Decreto n. 57.690/66, estabelece que:

*Art. 11. O Veículo de Divulgação fixará, em Tabela, a comissão devida aos Agenciadores, bem como o desconto atribuído às Agências de Propaganda.*

Portanto, constata-se que tanto o dispositivo legal citado como os dispositivos das normas convencionais estabelecem que é o veículo quem paga à agência a remuneração de veiculação, a qual é fixada em 20% sobre o valor da mídia, honorários esses que não podem ser repassados pelas Agências de Propaganda aos seus clientes, sob pena de infringir normas concorrenciais e as Normas-Padrão do CENP. Excepcionalmente, a Agência pode repassar parte dessa remuneração ao seu cliente, condição inclusive sugerida pelo CENP no Anexo B das Normas-Padrão, de acordo com valor da verba destinada para investimentos em mídia pelo anunciante/cliente. Veja abaixo:

Normas-Padrão da Atividade Publicitária

CENP

**ANEXO “B”**

**SISTEMA PROGRESSIVO DE SERVIÇOS/BENEFÍCIOS**

Instituído pelo item 6.4 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária

<b>INVESTIMENTO BRUTO ANUAL EM MÍDIA</b>	<b>PERCENTUAL NEGOCIÁVEL DO DESCONTO-PADRÃO DE AGÊNCIA A SER APLICADO SOBRE O INVESTIMENTO BRUTO DO ANUNCIANTE</b>
Até R\$ 2.500.000,00.	Nihil.
De R\$ 2.500.000,01 a R\$ 7.500.000,00.	Até 2% (dois por cento) do investimento bruto
De R\$ 7.500.000,01 a R\$ 25.000.000,00.	Até 3% (três por cento) do investimento bruto.
De R\$ 25.000.000,01 em diante.	Até 5% (cinco por cento) do investimento bruto.

Dessa forma, de acordo com a dotação orçamentária do SEBRAE/TO que lastreará o procedimento administrativo, o edital pode estabelecer, na Proposta de Preços, o repasse dos percentuais dos honorários de veiculação da Agência, como fator de pontuação.

**10.1.2 Desconto sobre honorários e custos internos:** as Agências de Propaganda podem conceder aos clientes-anunciantes descontos sobre seus honorários/remuneração, assim compreendidos:

**10.1.2.1 Honorários de produção externa:** referem-se à remuneração da agência de 15% sobre serviços tecnicamente executados por fornecedores, decorrentes do trabalho técnico, intelectual e criativo da Agência.

Na forma do disposto do item 3.6.1 das Normas-Padrão CENP é permitida a negociação dos honorários, podendo ser integralmente eliminados/excluídos/suprimidos quando se tratar de ações de comunicação que geram veiculação.

*3.6.1 Os serviços e os suprimentos externos terão os seus custos orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela Agência ou indicados pelo Anunciante. O Cliente deverá pagar à Agência "honorários" de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços e suprimentos contratados com quaisquer fornecedores.*

**10.1.2.2 Custos internos:** referem-se a trabalhos de produção realizados internamente na Agência. É admissível a redução ou dispensa dos valores constantes da Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda da base territorial onde a licitação ocorrer.

**10.1.3** Honorários sobre custos de serviços de terceiros, cuja utilização não **proporcione** à agência desconto-padrão concedido por veículos de divulgação, entre 5% e 15%, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

**10.1.4** Percentual de **repass**e considerando o desconto-padrão concedido pelos veículos de divulgação às agências, dos 20% aos quais a agência faz jus, entre 0 e 2 pontos percentuais, conforme Anexo B das Normas-Padrão da Atividade Publicitária.

**10.2** A Proposta de Preços contida no **Envelope "D"** deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

**10.2.1** Emitida por computador, em papel timbrado da licitante, redigida com clareza e na língua portuguesa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal ou quem tiver poderes para tal, como também rubricadas todas as suas folhas.

**10.2.2** Fazer menção ao número desta Concorrência e conter a razão social da Licitante, o nº do CNPJ, números de telefone, e-mail, o respectivo endereço com CEP, bem como a validade da proposta.

**10.3** A **Proposta de Preços (Envelope D)** deverá conter a declaração de proposta de remuneração pelos serviços prestados, apresentada e devidamente preenchida com as informações constantes no modelo a seguir e no Anexo IV deste Edital:

#### DECLARAÇÃO

Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

**a)** Desconto a ser concedido ao SEBRAE/TO, sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Tocantins: \_\_\_% (..... por cento);

**b)** Honorários de .....% (..... por cento) incidentes sobre os custos de produção comprovados, realizados com a efetiva intermediação da CONTRATADA, cuja utilização

pelo SEBRAE/TO proporcione à agência o desconto padrão de agência a ser concedido por veículos de divulgação.

- c) Honorários de .....% (..... por cento) incidentes sobre os custos de produção comprovados, realizados com a efetiva intermediação da CONTRATADA, cuja utilização pelo SEBRAE/TO não proporcione à agência o desconto padrão de agência a ser concedido por veículos de divulgação.
- d) Percentual de repasse de .....% (..... por cento) sobre o desconto-padrão de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação (entre 0 e 2 pontos percentuais).

Declaramos ainda que não será repassado ao SEBRAE/TO o pagamento de tributos e outros encargos.

**10.4** A licitante fará constar, ainda, em sua proposta de preços declaração de que tratará da questão dos **direitos autorais dos produtos de comunicação e peças publicitárias** que vier a produzir, estabelecendo:

**10.4.1** A cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias incluídos os estudos, análises e planos, peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do contrato.

**10.4.2** O compromisso de que:

- I. Em todas as contratações que envolvem direitos autorais de terceiros, responsabilizará por solicitar de cada terceiro que vier a ser contratado 02 (dois) orçamentos para execução do serviço, sendo: um de cessão de direitos patrimoniais por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que o SEBRAE/TO escolha uma das opções.
- II. Nos casos de cessão de direitos patrimoniais por tempo limitado, utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão, de cuja negociação participará ao SEBRAE/TO, inclusive no que diz respeito à reutilização de peças publicitárias.

**10.5** Deverá assumir também o compromisso de que, quando o SEBRAE/TO optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais da obra artística, fará constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros, para a produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços, cláusulas escritas que:

- 10.5.1** Explicitem a cessão total e definitiva por esses terceiros, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, a produção e a direção, a composição, o arranjo e a execução de trilhas sonoras, as matrizes, os fotolitos e demais trabalhos assemelhados.
- 10.5.2** Estabeleçam que o SEBRAE/TO possa, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente, com ou sem modificações, após o término do contrato ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.
- 10.5.3** Considerem como já incluída no custo de produção qualquer remuneração devida a terceiros em decorrência da cessão de direitos, por tempo limitado ou total e definitiva.

**10.6** A licitante deverá assegurar ainda que:

- 10.6.1** Negociará sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos, para os direitos de imagem de som e de voz profissionais do setor artísticos e sobre obras consagradas, nos casos de reutilização de peças publicitárias do SEBRAE/TO.
  - 10.6.2** Fará constar, em destaque, todos os orçamentos de produção de peças, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s) incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.
  - 10.6.3** Garantirá a transferência, ao SEBRAE/TO, de toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a veículos e a fornecedores.
  - 10.6.4** A proposta de preços deverá permanecer válida e em condições de aceitação por um período mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua abertura, e a ausência deste prazo na proposta(s) implica em concordância tácita. Findo este prazo, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 10.7** A proposta de preço apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 10.8** A proposta de preços deverá permanecer válida e em condições de aceitação por um período mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua abertura, e a ausência deste prazo na proposta(s) implica em concordância tácita. Findo este prazo, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 10.9** Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos ou omissões ocorridas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente.
- 10.10** No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos anexos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 10.11** Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente edital e que apresentem rasuras e falhas que impossibilitem a sua compreensão.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1** Para habilitação nesta licitação, serão exigidos os documentos abaixo listados, que deverão estar contidos no **Envelope "E"**:

### **11.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 11.1.1.1** Cópia simples do Documento de identificação dos sócios ou representantes legais;
- 11.1.1.2** Prova de registro comercial, no caso de empresa individual, **tendo em seu objeto social as atividades típicas e exclusivas da propaganda, e como tal definidas na Lei 4.680/65, no seu Decreto regulamentador nº 57.690/66 e demais normas vigentes;**
- 11.1.1.3** Ato constitutivo – estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **tendo em seu objeto social as atividades típicas e exclusivas**

da propaganda, e como tal definidas na Lei 4.680/65, no seu Decreto regulamentador nº 57.690/66 e demais normas vigentes, em se tratando de sociedades simples ou empresária.

- 11.1.1.4 No caso de sociedade por ações ou associações, deverá ser apresentado, ainda, documento de nomeação ou eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente.

#### 11.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- 11.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 11.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais (CCM) da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 11.1.2.3 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 11.1.2.4 Certidão de Regularidade com a Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Conjunta);
- 11.1.2.5 Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria de Finanças ou órgão equivalente no domicílio sede da licitante ou outra na forma da lei;
- 11.1.2.6 Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Fazenda ou órgão equivalente no domicílio sede da licitante ou outra na forma da lei; ou apresentar Certidão de Não Contribuinte para comprovação dessa condição, se for o caso.

#### 11.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1.3.1 **Declaração assinada** por representante legal, de que possui instalação e aparelhamento técnico adequado e disponível no Estado do Tocantins, para a realização dos serviços objeto desta Concorrência. No caso de a licitante se encontrar sediada fora do Estado, apresentar **Termo de Compromisso de que instalará um escritório para atendimento em Palmas/TO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do Contrato.**
- 11.1.3.2 **Relação de clientes regulares**, de âmbito nacional, estadual e/ou local, com indicação da data do período do atendimento, bem como os respectivos ramos de atividades, produtos e serviços a cargo da agência.
- 11.1.3.3 **Atestado(s) fornecido(s) por cliente(s)** (pessoa de direito público ou privado), relativos às atividades de publicidade e propaganda, atestando a aptidão da licitante para desempenho da atividade pertinente compatível em características com o objeto da licitação e para o desempenho dos respectivos serviços, demonstrando a prestação de serviços ininterruptos por, no mínimo, 12 meses.

#### 11.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 11.1.4.1 **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**11.1.4.2 Cópias simples do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível**, apresentadas na forma da lei vigente, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, considerando os pronunciamentos de contabilidade emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) adotados no país. Esses documentos deverão conter as assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável.

- I. Apresentar cópia simples dos termos de abertura e encerramento do livro DIÁRIO GERAL, referente as demonstrações contábeis apresentadas, conforme prevê o subitem anterior.
- II. A licitante, sendo obrigada a publicar suas demonstrações contábeis, deverá apresentar cópia simples da íntegra da publicação.
- III. A comprovação da boa situação financeira de licitante será feita através de cálculo dos índices contábeis abaixo relacionados:

- a) ILG – Índice de Liquidez Geral – com resultado maior ou igual a 1,0 (um):

$$\frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$$

- b) ILC – Índice de Liquidez Corrente – com resultado maior ou igual a 1,0 (um):

$$\frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

- c) ISG – Índice de Solvência Geral – com resultado maior ou igual a 1,0 (um):

$$\frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

- IV. Os índices serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.
- V. As empresas que apresentam resultado menor que 1,0 (um vírgula zero), em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilidades deverão comprovar, considerando os riscos para o SEBRAE/TO, o capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente a data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.
- VI. A licitante com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao

período de sua existência, avaliados mediante a obtenção de índice de Solvência (IS) maior ou igual a 1 (um), conforme fórmula:

*Ativo Total*

*Passivo Circulante*

#### **11.1.5 DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

**11.1.5.1** Declaração de regularidade quanto ao trabalho do menor, conforme **modelo constante no Anexo V do presente Edital.**

**11.1.5.2** Declaração de conhecimento das condições do certame e de veracidade dos documentos apresentados, conforme modelo do **Anexo VII.**

**11.2** Além das especificações contidas em cada um dos itens acima, as licitantes deverão observar quanto a todos os documentos o seguinte:

**a) Toda a documentação deverá ser apresentada em cópia simples. Porém, ao SEBRAE/TO é reservado o direito de verificar as informações apresentadas pelas empresas concorrentes e solicitar, a seu critério, a apresentação de qualquer documento original relativo às cópias apresentadas.**

**b) Não será admitido e nem acolhido a apresentação de protocolo de solicitação junto ao órgão competente, bem como declaração, em substituição a qualquer documento solicitado neste Edital.**

**c) Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade fiscal ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados, inclusive da emissão, aprovação ou da data de assinatura, pela autoridade.**

**11.3** Somente serão aceitos os documentos em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.

**11.4** Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta *on-line* aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos respectivos documentos.

**11.5 A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, realizar diligências a fim de verificar a veracidade dos documentos apresentados na Habilitação, inclusive os relativos à qualificação técnica.**

**11.6** Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou da sede da licitante.

**11.7** A falta da assinatura nas declarações exigidas poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, desde que ele tenha sido devidamente credenciado.

**11.8 A Comissão não exigirá, na fase de habilitação, nova cópia de documentos que tenham sido necessários e devidamente apresentados no momento do credenciamento.**

**11.9** Os documentos e/ou certidões, quando sujeitas ao prazo de validade, só serão aceitos quando ainda não expirado o respectivo prazo.

**11.10** Os documentos apresentados para habilitação ficarão anexados ao processo, sendo vedada a

possibilidade posterior de retirada ou substituição, salvo quando se tratar de documento original e a empresa solicitar a substituição por cópia simples, desde que acatado pela pregoeira e registrado nos autos do processo de licitação.

**11.11 A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante, salvo o disposto nos subitens 11.12, 11.13 e 11.14.**

**11.12 Será permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela pregoeira.**

**11.13 Durante a análise da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas dos documentos, bem como, em atenção ao princípio do formalismo moderado, acatar documentação preexistente de fato pretérito, a fim de atender a necessidade do SEBRAE/TO que preza pela busca da melhor proposta.**

**11.14 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

- a) Caso vença o certame, à microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do julgamento da proposta, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis, a critério da Administração, para regularização da documentação;
- b) A não apresentação de documentos comprobatórios da regularização da documentação, no prazo estipulado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da possível aplicação da penalidade consistente na suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Regularizada(s) a(s) pendência(s) fiscal(is), de acordo com o subitem anterior, o fato será comunicado ao público por meio de despacho a ser inserido exclusivamente no Canal do Fornecedor do Sebrae.

## **12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO**

**12.1** Para julgamento da licitação, baseada no critério de técnica e preço, a avaliação das propostas técnicas será feita por comissão técnica, cujos membros serão nomeados por portaria específica do representante legal do SEBRAE/TO, e que será constituída por 03 (três) membros que sejam empregados do Sistema SEBRAE, formados em publicidade ou comunicação ou que atuem em uma dessas áreas.

**12.2** Membros da comissão que mantenham qualquer relação com qualquer das empresas licitantes deverão se declarar impedidos e serão substituídos.

**12.3** Na apreciação das Propostas Técnicas será considerada a proposta publicitária desenvolvida e os documentos da licitante, sendo certo que receberá um máximo de 60 (sessenta) pontos, distribuídos entre os diversos quesitos de julgamento, conforme constante no item 21 do Anexo I – Termo de Referência deste edital.

- 12.4** A classificação das propostas de preço será feita mediante a atribuição de notas para cada um dos quesitos a serem valorados, conforme item 22 do Anexo I – Termo de Referência deste edital.
- 12.5** Serão desclassificadas as propostas de preços:
- 12.5.1** Que não atendam às exigências do instrumento convocatório;
  - 12.5.2** Que apresentem como preço qualquer tipo de vantagem baseada nas propostas de preços concorrentes;
  - 12.5.3** Que apresentem preços manifestamente inexequíveis.
    - 12.5.3.1** Serão considerados preços inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
    - 12.5.3.2** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
      - a)** Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
      - b)** Levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;
      - c)** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
      - d)** Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a iniciativa privada ou órgãos públicos;
      - e)** Pesquisa de preço com fornecedores/prestadores de serviços utilizados;
      - f)** Verificação de notas fiscais dos produtos / serviços adquiridos / contratados pela proponente;
      - g)** Estudos setoriais;
      - h)** Consultas às Secretarias de Fazenda federal, distrital, estadual ou municipal;
      - i)** Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
      - j)** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 12.6** Para efeito de cálculo das notas de cada licitante, os termos desconto, honorários e repasse serão substituídos nas fórmulas da coluna NOTAS pelas respectivas percentagens que constarem de sua Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, sem o símbolo “%”.
- 12.7** As notas serão calculadas com, no máximo, duas casas decimais, sem arredondamento.
- 12.8** A pontuação final de cada Proposta de Preços será definida pela soma das notas atribuídas a cada um dos campos relacionados na tabela acima, completando o total de 40 (quarenta) pontos.

- 12.9** Serão desclassificadas às licitantes que não atenderem às exigências do ato convocatório.
- 12.10** Não será considerado como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- 12.11** A Comissão Permanente de Licitação realizará o cálculo da Nota Final das proponentes, através da soma simples das Notas Técnicas e de Preço, salvo eliminação posterior na fase de habilitação, conforme a seguinte expressão:
- NF = Nota Técnica Final + Nota de Preços Final**
- 12.12** Caso haja empate no resultado geral das propostas terá preferência a empresa que, na ordem a seguir, obtiver a maior nota sucessivamente nos seguintes quesitos:
- a) Ideia Criativa;
  - b) Estratégia de Mídia;
  - c) Estratégia de Comunicação Publicitária;
  - d) Raciocínio Básico.
- 12.13** Persistindo o empate, a escolha se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.
- 12.14** A validade da licitação não ficará comprometida em razão da apresentação e/ou classificação de apenas 01 (uma) proposta, desde que justificada pela Presidente inclusive quanto ao preço, e ratificada pela autoridade competente.

### **13. DAS SESSÕES DE JULGAMENTO**

- 13.1** Serão realizadas ao todo 04 (quatro) sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes, caso queiram.
- 13.2** A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil.
- 13.3** Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas respectivas sessões públicas.
- 13.4** A Comissão Permanente de Licitação e a Comissão Técnica, conforme o caso, poderão, no interesse do SEBRAE/TO, relevar omissões puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência.
- 13.5** Os integrantes da Comissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos envelopes com as Propostas Técnica e de Preço.
- 13.6** O julgamento das Propostas Técnica e de Preço e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital e seus anexos.

- 13.7** Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.
- 13.8** Qualquer tentativa por parte de licitante(s) de influenciar a Comissão Permanente de Licitação ou a Comissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.
- 13.9** A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.
- 13.10** Se os envelopes das licitantes desclassificadas ou inabilitadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento desta concorrência – após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, o SEBRAE/TO providenciará sua destruição.
- 13.11** As sessões serão realizadas da seguinte forma:
- 13.11.1 Primeira Sessão** – será realizada no dia, hora e local estabelecidos no item 1 deste edital e terá a seguinte pauta inicial:
- a) Identificar e credenciar os representantes das licitantes, por meio da documentação exigida neste Edital;
  - b) Receber os **envelopes A, B, C, D, E e F** de cada empresa participante;
  - c) Conferir se esses invólucros estão em conformidade com as disposições do edital;
  - d) Reservar o envelope sem identificação em local separado, onde serão recepcionados todos os envelopes sem identificação das empresas participantes;
  - e) O **Envelope A**, com a **via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária**, só será recebido pela Comissão de Licitação se o invólucro e o seu conteúdo:
    - I. Não estiver identificado;
    - II. Não apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Envelope B;
    - III. Não estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Envelope B.
- 13.11.1.1 A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:**
- a) Rubricar, no fecho dos Envelopes **B, D, e E** (sem abri-los), mantendo-os fechados, sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, e separados dos invólucros **A e C**;
  - b) Trazer do local separado os **Envelopes A**, retirar e rubricar o seu conteúdo;
  - c) Trazer do local separado os **Envelopes C**, abrir cada um, retirar e rubricar o seu conteúdo;
  - d) Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos que constituem os **Envelopes A e C**.
  - e) Lacrar os **Envelopes A e C**, assinando nos respectivos lacres e reservando-os em grupos separados.

f) Informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão.

- 13.11.1.2** A Comissão Permanente de Licitação adotará medidas para evitar que seus membros e/ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.
- 13.11.1.3** Se, ao examinar ou ao rubricar os conteúdos dos **Envelopes A e C**, a Comissão Permanente de Licitação e/ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão Permanente de Licitação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.
- 13.11.1.4** A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos **Envelopes A** nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.
- 13.11.1.5** Abertos os **Envelopes A e C**, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 13.11.1.6** Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade em conformidade com o previsto no edital.
- 13.11.1.7 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos:**
- a) Encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Comissão Técnica, dos **Envelopes "A"** de todas as licitantes, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária e dos **Envelopes "C"**, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;
  - b) Análise e julgamento consensual, pela Comissão Técnica, das **vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária e da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação**, de acordo com os critérios especificados no Edital;
  - c) Elaboração e encaminhamento, pela Comissão Técnica à Comissão Permanente de Licitação, **da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações deliberadas**, bem como de planilha com as pontuações deliberadas em consenso pelos membros da Comissão.
    - I. As planilhas com as pontuações deliberadas em consenso pelos membros da Comissão conterão, respectivamente, as pontuações acordadas para cada subquesto do Plano de

Comunicação Publicitária de cada licitante e as pontuações acordadas para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.

- II. O julgamento das propostas técnicas será realizado exclusivamente com base nos critérios especificados no instrumento convocatório e, uma vez que o julgamento da Comissão Técnica será realizado com base nesses critérios.
- III. A Comissão Técnica observará e reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito. Após a reavaliação, a pontuação original poderá ser mantida ou alterada, em função do entendimento consensual da Comissão com base nos critérios do edital. As planilhas com as pontuações deliberadas em consenso pelos membros da Comissão deverão conter as pontuações finais, levando em consideração a reavaliação.

- d) Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (Envelopes A e C), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Comissão Técnica, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, para participar da segunda sessão pública.

#### 13.11.2 Segunda Sessão – terá a seguinte pauta básica:

- a) Identificar os representantes das licitantes presentes e constar em Ata;
- b) Abrir os **Envelopes B** de todas as licitantes;
- c) Cotejar as vias não identificadas (**Envelope A**) com as vias identificadas (**Envelope B**) do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria;
- d) Elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada proposta técnica;
- e) Proclamar o resultado do **julgamento geral da proposta técnica**;
- f) Informar que o resultado do julgamento geral das propostas técnicas será publicado, com a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo prazo para interposição de recurso.

**13.11.2.1** Além das demais atribuições previstas, é responsabilidade à Comissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão Permanente de Licitação, para responder a questionamentos de ordem técnica.

#### 13.11.3 Terceira Sessão – Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) Identificar os representantes das licitantes presentes e constar em Ata;
- b) Abrir os **Envelopes D**, com a proposta de preço, cujos documentos serão rubricados pelos membros da comissão permanente de licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por representante por eles indicado.

- c) Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos integrantes dos **Envelopes D**;
- d) Analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências do edital para a elaboração das propostas de preço e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e) Identificar a proposta de menor preço e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes, de acordo com as disposições constantes no edital.
- f) Declarar vencedor do julgamento final das propostas técnica e de preço de acordo com as disposições constantes no edital.
- g) Informar que o resultado do julgamento da proposta de preço e do julgamento final das propostas será publicado no site do SEBRAE/TO, abrindo prazo para interposição de recurso.

**13.11.4 Quarta Sessão** – Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) Identificar os representantes das licitantes presentes e constar em Ata;
- b) Abrir os **Envelopes E**, cujos documentos serão rubricados pelos membros da comissão permanente de licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por representantes por eles indicados;
- c) Analisar a conformidade dos documentos de habilitação com as condições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor;
- d) Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos integrantes dos **Envelopes E**;
- e) Informar o resultado da habilitação na sessão ou suspender a sessão para análise dos documentos.

## **14. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

- 14.1** Havendo manifestação de intenção de interposição de recurso nas fases de julgamento da licitação, será aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para que sejam apresentados recursos fundamentados e por escrito, ficando as demais licitantes intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vistas imediatas dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.2** Os recursos e as contrarrazões deverão ser dirigidos ao Diretor Superintendente do SEBRAE/TO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, por escrito e encaminhados através do Canal do Fornecedor <https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcfl>, na publicação da licitação em tela (acesso identificado, Recurso ou Contrarrazões).
- 14.3** A ausência de manifestação imediata da licitante a respeito de interposição de recurso acarretará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 14.4** Os recursos terão efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.5** Os recursos e as contrarrazões serão julgados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou da data final da apresentação das contrarrazões (caso existam), pela autoridade superior ou por quem este delegar competência. A decisão do julgamento será divulgada no Canal do Fornecedor <https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>, cabendo aos licitantes o acompanhamento da publicação no referido portal.

**14.6** O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **15. DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** O resultado do julgamento da licitação será submetido à homologação da Autoridade Superior do SEBRAE/TO.

**15.2** O SEBRAE/TO poderá cancelar a presente licitação, antes de assinado o contrato, por motivo justificado, conforme previsto no artigo 74 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, sem que em decorrência desta medida tenham os participantes o direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

## **16. DO CONTRATO**

**16.1** As obrigações decorrentes da prestação dos serviços serão consignadas em contrato, conforme Anexo IX, que guardarão rigorosa conformidade com suas disposições e com os termos da proposta vencedora.

**16.2** Com a licitante vencedora será firmado contrato, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da empresa contratada no instrumento, podendo, ser prorrogado de acordo com o interesse do SEBRAE/TO e desde que as condições permaneçam vantajosas ao SEBRAE/TO, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae, observadas as hipóteses contidas no artigo 36 da Resolução CDN 439/2023.

**16.3** O SEBRAE/TO utiliza ferramenta eletrônica própria para a assinatura de seus documentos, a qual será o meio válido para a assinatura do contrato, conforme **Termo De Declaração, Cadastramento, Titularidade e Responsabilidade Para a Assinatura de Documentos SEBRAE/TO, através de Plataforma Online – Anexo VII.**

**16.4** A empresa vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinar o contrato, contado da convocação por parte do SEBRAE/TO, a qual se dará com o envio da minuta contratual via sistema de assinatura eletrônica do SEBRAE (<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/portal/#/>), sendo a empresa cientificada através de envio de e-mail automático endereçado ao correio eletrônico informado no Anexo VII.

**16.4.1** O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo SEBRAE/TO.

**16.5** A recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:

- 16.5.1** Perda do direito à contratação;
- 16.5.2** Suspensão do direito de licitar ou contratar com a SEBRAE/TO, conforme estabelecido no subitem 18.1.2 deste edital.
- 16.6** É facultado ao SEBRAE/TO, quando a convocada não assinar instrumento contratual no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar o procedimento licitatório.
- 16.7** **O contrato poderá ser acrescido em até 50% do valor global atualizado, mediante justificativa e termo aditivo. As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes, conforme previsto no artigo 41 da Resolução CDN 439/2023.**
- 16.8** **É vedada a subcontratação do objeto desta licitação.**
- 16.9** **O contrato poderá ser rescindido de pleno direito no caso de subcontratação por parte da CONTRATADA, sujeitando às penalidades previstas neste edital e no instrumento contratual.**
- 16.10** As disposições e especificações constantes deste Edital, bem assim os compromissos assumidos pela proponente, para todos os efeitos legais, serão partes integrantes do contrato, independentemente de sua transcrição.
- 16.11** Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora no certame, que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 16.12** O inadimplemento total ou parcial das obrigações registradas e/ou contratuais assumidas dará ao SEBRAE/TO o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas na minuta contratual contida no Anexo IX, inclusive a suspensão do direito de licitar com o SEBRAE/TO por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 16.13** Como condição para assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais serão verificadas quando do pagamento.

## **17. DO PAGAMENTO**

- 17.1** As condições de pagamentos estão descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital – Item 10.
- 17.2** O SEBRAE/TO não efetuará qualquer pagamento a título de adiantamento.

## **18. DAS PENALIDADES**

- 18.1** A prática de irregularidades e/ou atos ilícitos, em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições deste instrumento convocatório implicarão na aplicação das penalidades estipuladas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE – Resolução CDN 439/2023 (artigos 35, 42 e 43) e descritas abaixo:

**18.1.1** Multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta escrita, em caso desistência formulada após a abertura da proposta;

**18.1.2** Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o SEBRAE/TO, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses e dosimetria:

<b>Conduta Praticada</b>	<b>Dosimetria Aplicável</b>
1. Deixar de entregar documentação exigida no edital	06 meses
2. Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta	08 meses
3. Apresentar documentação falsa	05 anos
4. Não manter a proposta	08 meses
5. Comportar-se de modo inidôneo*	05 anos

**18.1.2.1** Considera-se comportamento inidôneo:

- I. A prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório
- II. Ação em conluio ou em desconformidade com a lei;
- III. Indução deliberada a erro de julgamento;
- IV. Prestação falsa de declaração/ informação;
- V. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**18.1.3** Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sistema SEBRAE por prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

- I. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- II. Fraudar a licitação;
- III. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**18.2** Ocorrendo aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor da nota fiscal/fatura ou dos créditos a que a empresa licitante vencedora fizer jus, no ato do pagamento, ou recolhida diretamente à tesouraria do SEBRAE/TO, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**18.3** Se a multa exceder o valor da nota fiscal/fatura a empresa licitante será comunicada para a quitação da respectiva diferença.

**18.4** **Para aplicação das penalidades aqui previstas, a empresa licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do envio da notificação.**

**18.4.1** A notificação será enviada ao e-mail informado pela empresa no Anexo II – Modelo de Proposta e Declaração de Elaboração Independente da Proposta.

**18.5** As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.6 As penalidades relativas à execução do objeto estão disponíveis na Minuta Contratual constante no Anexo IX deste edital.

#### 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

19.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgadas por notas informativas e/ou avisos divulgados no <https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>.

19.3 **Eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais relativas ao certame serão disponibilizados no portal <https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>, sendo de responsabilidade do licitante/interessado acompanhar as publicações no endereço supracitado.**

19.4 O SEBRAE/TO não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a homologação à licitante vencedora.

19.5 **É facultada, à Pregoeira/Comissão e à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.**

19.6 Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Permanente de Licitação, através do Canal do Fornecedor <https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>, até dois dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, e mais informações pelos telefones (63) 3219-3300 ramal 111.

19.7 Decairá do direito de questionar os termos deste edital perante o SEBRAE/TO a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o recebimento dos envelopes. Não questionado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.

19.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando disposto em contrário.

19.9 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de funcionamento do SEBRAE/TO.

19.10 **O procedimento licitatório não tem natureza jurídica de proposta de contratação, assim o SEBRAE/TO poderá cancelar a presente licitação a qualquer momento, no todo ou em parte, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.**

19.11 O SEBRAE/TO poderá cancelar a presente licitação, antes de assinado o contrato, por motivo justificado, conforme previsto no artigo 74 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, sem que em decorrência desta medida tenham os participantes o direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

- 19.12** As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do SEBRAE/TO, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.13** Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae.
- 19.14** São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
- a) Anexo I – Termo de Referência;**
  - b) Anexo II – Briefing;**
  - c) Anexo III – Declaração de Porte da Empresa;**
  - d) Anexo IV – Declaração de Ausência de Vínculo;**
  - e) Anexo V – Modelo de Proposta;**
  - f) Anexo VI – Declaração de Regularidade quanto ao Trabalho do Menor;**
  - g) Anexo VII – Termo De Declaração, Cadastramento, Titularidade e Responsabilidade Para a Assinatura de Documentos SEBRAE/TO, Através de Plataforma Online**
  - h) Anexo VIII – Declaração de Conhecimento das Condições do Certame e de Veracidade dos documentos apresentados**
  - i) Anexo IX – Minuta do Contrato;**
  - j) Anexo X – Manual de uso da Marca SEBRAE;**
  - k) Anexo XI – Brand Book do Sebrae;**
  - l) Anexo XII – Instrução Normativa – IN 48 do SEBRAE Nacional.**

Palmas/TO, 14 de março de 2024.

**LUDMILA SANTANA BARBOSA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO III  
CONCORRÊNCIA N.º 001/2024****DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ. Nº. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_:

- ( ) Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempreendedor Individual.
- ( ) Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta §4º. Do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- ( ) Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta §4º. Do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaro conhecer na íntegra os termos da Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal

---

ANEXO IV  
CONCORRÊNCIA N.º 001/2024

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA, sob as penalidades da lei, que inexistente participação de empregado ou dirigente de quaisquer das entidades operacionalmente vinculadas ao Sistema SEBRAE, bem como de ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer das entidades ao mesmo operacionalmente vinculadas, estes até 180 (cento e oitenta) dias da data do respectivo desligamento.**

Local e Data

---

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V  
CONCORRÊNCIA N.º 001/2024

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Tocantins – SEBRAE/TO  
À Comissão de Permanente de Licitação – CPL

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital de Concorrência nº 001/2024, vimos apresentar proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

- a) Desconto a ser concedido ao SEBRAE/TO, sobre os **custos internos**, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Tocantins: \_\_\_% (..... por cento);
- b) Honorários de .....% (..... por cento) incidentes sobre os **custos de produção** comprovados, realizados com a efetiva intermediação da CONTRATADA, cuja utilização pelo SEBRAE/TO **proporcione** à agência o **desconto padrão** de agência a ser concedido por **veículos de divulgação**.
- c) Honorários de .....% (..... por cento) incidentes sobre os **custos de produção** comprovados, realizados com a efetiva intermediação da CONTRATADA, cuja utilização pelo SEBRAE/TO **não proporcione** à agência o desconto padrão de agência a ser concedido por **veículos de divulgação**.
- d) Percentual de **repasse** de .....% (..... por cento) sobre o desconto-padrão de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação (entre 0 e 2 pontos percentuais).

Declaramos ainda que não será repassado ao SEBRAE/TO o pagamento de tributos e outros encargos, bem como que os direitos autorais dos produtos de comunicação e peças publicitárias que viermos a produzir estão estabelecidos nas seguintes regras:

- a) A cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias incluídos os estudos, análises e planos, peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do contrato.

Assumiremos o compromisso de que:

- a) Em todas as contratações que envolvem direitos autorais de terceiros, responsabilizará por solicitar de cada terceiro que vier a ser contratado 02 (dois) orçamentos para execução do serviço, sendo: um de cessão de direitos patrimoniais por tempo limitado e outro de cessão

total e definitiva de tais direitos, para que o SEBRAE/TO escolha uma das opções.

- b) Nos casos de cessão de direitos patrimoniais por tempo limitado, utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão, de cuja negociação participará ao SEBRAE/TO, inclusive no que diz respeito à reutilização de peças publicitárias.

Assumiremos também o compromisso de que, quando o SEBRAE/TO optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais da obra artística, fará constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros, para a produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços, cláusulas escritas que:

- a) Explicitem a cessão total e definitiva por esses terceiros, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, a produção e a direção, a composição, o arranjo e a execução de trilhas sonoras, as matrizes, os fotolitos e demais trabalhos assemelhados.
- b) Estabeleçam que o SEBRAE/TO possa, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente, com ou sem modificações, após o término do contrato ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.
- c) Considerem como já incluída no custo de produção qualquer remuneração devida a terceiros em decorrência da cessão de direitos, por tempo limitado ou total e definitiva.

Asseguramos ainda que:

- a) Negociaremos sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos, para os direitos de imagem de som e de voz profissionais do setor artísticos e sobre obras consagradas, nos casos de reutilização de peças publicitárias do SEBRAE/TO.
- b) Faremos constar, em destaque, todos os orçamentos de produção de peças, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s) incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.
- c) Garantiremos a transferência, ao SEBRAE/TO, de toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a veículos e a fornecedores.
- d) A proposta de preços deverá permanecer válida e em condições de aceitação por um período mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua abertura, e a ausência deste prazo na proposta(s) implica em concordância tácita. Findo este prazo, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**Declaramos, ainda, a concordância com os termos do Concorrência SEBRAE/TO n.º 001/2024**, bem como declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação Concorrência SEBRAE/TO n.º 001/2024 foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em tela, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação Concorrência SEBRAE/TO n.º 001/2024 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em tela, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato licitação em tela quanto a participar ou não da referida licitação;

- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação Concorrência SEBRAE/TO n.º 001/2024 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência SEBRAE/TO n.º 001/2024 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do SEBRAE/TO antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por fim, autorizo o SEBRAE/TO a enviar ao e-mail fornecido qualquer comunicado e notificação extrajudicial relativo ao certame.

Local e Data

---

Nome e Assinatura do Representante Legal

***OBSERVAÇÃO: Este modelo de Proposta de Preços não é exaustivo, cabendo à empresa licitante verificar no Edital e seus anexos se há informações adicionais e/ou complementares as quais deveriam constar neste modelo.***

**ANEXO VI****CONCORRÊNCIA N.º 001/2024****DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**

Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e Data

---

Nome e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO VII  
CONCORRÊNCIA N.º 001/2024****TERMO DE DECLARAÇÃO, CADASTRAMENTO, TITULARIDADE E RESPONSABILIDADE PARA A  
ASSINATURA DE DOCUMENTOS SEBRAE/TO, ATRAVÉS DE PLATAFORMA ON-LINE****(APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO NA PROPOSTA)**

Razão Social da Empresa:	CNPJ:
Representante da Empresa:	Nacionalidade:
Estado Civil:	Profissão:
CPF:	RG:
Endereço Eletrônico (e-mail):	

**(Informar no quadro acima os dados e e-mail do Representante Legal da empresa que assinará o contrato)**

Eu, acima qualificado, declaro para todos os fins legais que:

- a) Fui informado que o SEBRAE/TO utiliza ferramenta eletrônica para a assinatura de seus documentos;
- b) Reconheço que os documentos em forma eletrônica, produzidos com a utilização de processo em tela presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do artigo 219, da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil;
- c) É de minha exclusiva e irrestrita responsabilidade as informações supra e que os documentos que acompanham a presente são verdadeiros e válidos;
- d) O presente cadastro tem validade exclusiva para que o SEBRAE/TO possa encaminhar pelo endereço eletrônico informado, o link para acesso à plataforma de assinatura digital, no qual poderei assinar os documentos de meu interesse;
- e) Estou ciente de que, a partir da presente data, todo e qualquer documento a ser celebrado entre a minha pessoa física ou a pessoa jurídica que represento, também acima qualificada, serão assinados eletronicamente, salvo algum impedimento técnico;
- f) Estou ciente que, qualquer alteração deverá ser imediatamente informada, ficando o SEBRAE/TO isento de qualquer responsabilidade caso esta informação não seja informada no tempo adequado;
- g) Caso ocorra alteração do endereço eletrônico, é de minha responsabilidade enviar novo cadastro, solicitando o cancelamento do anterior;
- h) Não informarei, repassarei ou permitirei a utilização do e-mail e de minha senha, sendo que caso isto ocorra, estou ciente que serei o responsável pela sua utilização, não podendo alegar qualquer excludente de responsabilidade;
- i) Que o SEBRAE/TO não armazena, acessa ou mantém controle da chave privada.
- j) Por fim, autorizo o SEBRAE/TO a enviar ao e-mail fornecido qualquer comunicado e notificação extrajudicial relativo ao certame e à execução contratual.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e Data

Nome legível e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO VIII  
CONCORRÊNCIA N.º 001/2024****DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO CERTAME E DE VERACIDADE DOS  
DOCUMENTOS APRESENTADOS****(APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO NOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)****AO SEBRAE/TO****CONCORRÊNCIA Nº 001/2024****DECLARAMOS QUE:**

- I. Examinamos cuidadosamente o edital, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos;
- II. Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- III. Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como equipamentos, materiais, mão-de-obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;
- IV. A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o SEBRAE/TO, Sistema Sebrae nem com a Administração Pública;
- V. **As reproduções gráficas apresentadas são cópias fidedignas dos documentos originais que o edital do CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 exige como condição para habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, no referido processo de licitação, não havendo nenhuma alegação ou contestação quanto às suas validades e eficácia.**
- VI. **Assumimos toda e qualquer responsabilidade sob as penas da lei, sobre a legitimidade desses documentos e, com isso, fica a referida empresa, interessada no processo de licitação do Pregão Presencial acima referido, desonerada do procedimento de autenticação das reproduções gráficas que apresenta, assim também de reconhecimento de firma, caso exigido.**

Por ser a presente declaração manifestação fiel de nossa livre vontade, firmamos este documento, para os fins de direito.

Local e Data

---

Nome e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO IX  
CONCORRÊNCIA SEBRAE/TO N.º. 001/2024**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI FAZEM O **SERVIÇO DE APOIO  
ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO  
ESTADO DO TOCANTINS** E A EMPRESA  
VENCEDORA, NA FORMA ABAIXO:

- I. O **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO TOCANTINS – SEBRAE/TO**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.089.962/0001-90, com sede a 102 Norte, Av. LO-4, 01, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas/TO, neste ato representado por seu Diretor Superintendente **RÉRISON ANTÔNIO CASTRO LEITE**, brasileiro, advogado, residente e domiciliado em Palmas/TO, e por seu Diretor de Administração e Finanças **JARBAS LUÍS MEURER**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Palmas/TO e doravante denominado CONTRATANTE;
- II. XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF/MF sob o n.º, residente na cidade, doravante denominada CONTRATADA.

Consoante o que consta no Processo nº 25895/2023, que abriga a Concorrência Sebrae/TO 001/2024, conforme o ato homologatório, resolvem celebrar o presente Contrato, na conformidade das disposições do Regulamento de Licitações e Contrato do Sistema SEBRAE – Resolução CDN 439/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Prestação de serviços de publicidade e propaganda, sob demanda, ao SEBRAE/TO, incluindo estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, dentre outros, bem como as demais atividades complementares:

- a) Estudo do conceito, ideia, marca, produto ou serviço a difundir, incluindo a identificação e análise de suas vantagens e desvantagens perante os seus públicos e, quando for o caso, em relação ao seu mercado e à sua concorrência;
- b) Identificação e análise dos públicos e/ou do mercado onde o conceito, ideia, marca, produto ou serviço encontre melhor possibilidade de assimilação;
- c) Identificação e análise das ideias, marcas, produtos ou serviços concorrentes;
- d) Exame do sistema de distribuição e comercialização, incluindo a identificação e análise das suas vantagens e desvantagens em relação ao mercado e à concorrência;
- e) Elaboração do plano publicitário, incluindo a concepção das mensagens e peças (criação) e o estudo dos meios e veículos que, segundo técnicas adequadas, assegurem a melhor cobertura dos públicos e/ou dos mercados objetivados

- (planejamento de mídia);
- f) Execução do plano publicitário, incluindo o orçamento e realização das peças publicitárias (produção) e a compra, distribuição e controle da publicidade nos veículos contratados (execução de mídia), e no pagamento das faturas. (CENP – CONSELHO EXECUTIVO DAS NORMAS-PADRÃO. Normas-padrão da atividade publicitária. São Paulo, 1998, 8 e 9 pág.)
  - g) Planejamento e à execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os veículos de divulgação ou sobre os resultados das ações realizadas;
  - h) Planejamento e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expansão dos efeitos das mensagens publicitárias em consonância com as novas tecnologias;
  - i) Desenvolvimento do Plano de Comunicação Publicitária, visando o alcance dos objetivos pretendidos e que a instituição obtenha o melhor retorno do seu investimento em publicidade, seja sob a forma de resultados imediatamente quantificáveis, seja pela agregação contínua de valor à sua marca, conceito ou ideia;
  - j) Contratação de serviços internos e/ou externos de pesquisas regulares de audiência, auditoria de circulação e controle de mídia, disponíveis no mercado, correndo por conta da agência e necessários à prestação de serviços ao SEBRAE/TO.

**Parágrafo Primeiro:** A agência atuará por ordem e conta do anunciante/cliente, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, de veículos de comunicação e divulgação para a transmissão de mensagens publicitárias.

**Parágrafo Segundo:** Os serviços de contratação de carro de som e faixas poderão ser executados diretamente pelo Sebrae/TO, como também as divulgações de conteúdo considerado como publicidade legal.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A prestação dos serviços se dará conforme previsto neste contrato e no Anexo I – Termo de Referência do edital Concorrência SEBRAE/TO n.º 001/2024, independente de sua transcrição.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor global estimado para gastos com os serviços objeto do presente contrato, no período de 12 (doze) meses, é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

**Parágrafo Primeiro:** O valor deste contrato poderá ser revisto, nos casos de alteração na política econômica e/ou de revisão no orçamento do SEBRAE/TO.

**Parágrafo Segundo:** O SEBRAE/TO se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista, bem como suplementá-la, em caso de necessidade, não cabendo à contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou indenização.

**Parágrafo Terceiro:** Ocorrendo alteração e ou prorrogação deste instrumento, o SEBRAE/TO consignará em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

**Parágrafo Quarto:** As despesas com a execução deste contrato onerarão verba própria do SEBRAE/TO consignada em seu orçamento através de rateio de custos entre as áreas demandantes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O SEBRAE/TO pagará à Contratada pelos serviços prestados, conforme o resultado obtido na licitação, os seguintes valores:

- I. Desconto a ser concedido ao SEBRAE/TO, sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Tocantins: \_\_\_% (..... por cento);
- II. Honorários de .....% (..... por cento) incidentes sobre os custos de produção comprovados, realizados com a efetiva intermediação da CONTRATADA, cuja utilização pelo SEBRAE/TO proporcione à agência o desconto padrão de agência a ser concedido por veículos de divulgação.
- III. Honorários de .....% (..... por cento) incidentes sobre os custos de produção comprovados, realizados com a efetiva intermediação da CONTRATADA, cuja utilização pelo SEBRAE/TO não proporcione à agência o desconto padrão de agência a ser concedido por veículos de divulgação.
- IV. Percentual de repasse de .....% (..... por cento) sobre o desconto-padrão de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação (entre 0 e 2 pontos percentuais).

**Parágrafo Primeiro:** Os pagamentos serão efetuados pelo SEBRAE/TO, em até 20 dias úteis, por meio de boleto e/ou depósito bancário e apresentação dos seguintes documentos:

**I. Serviços da Agência:**

- a) Nota Fiscal de Prestação de Serviços, com referência ao número do processo, número do contrato, descrição do serviço da agência, a quantidade, o valor unitário e o valor total, nome da campanha e, devidamente atestada pela área solicitante;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços (RANFS) emitida pela CONTRATADA, com referência ao número do processo, devidamente atestada pela área solicitante, caso a empresa contratada não seja do município de Palmas e tenha prestado serviço neste município;
- e) Declaração caso a empresa seja optante do SIMPLES NACIONAL.

**II. Serviços de terceiros e de veiculação:**

- a) Nota Fiscal de Prestação de Serviços emitida pela empresa contra o SEBRAE/TO, com referência ao número do processo e nome da campanha, devidamente atestada pela área solicitante;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- d) Declaração de Serviços nos casos em que a empresa for optante do SIMPLES NACIONAL;
- e) Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços (RANFS) emitida pela CONTRATADA, com referência ao número do processo, devidamente atestada pela área solicitante, caso a empresa contratada não seja do município de Palmas e tenha prestado serviço neste município.

**Parágrafo Segundo:** Serão suspensos os pagamentos se:

- I. No ato do atesto os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;

- II. As notas fiscais/faturas contiverem incorreções. Neste caso, serão devolvidas acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de reajuste.

**Parágrafo Terceiro:** Os encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade, bem como quaisquer despesas decorrentes de transações bancárias relativas aos pagamentos elencados nesta Cláusula.

**Parágrafo Quarto:** O SEBRAE/TO poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela CONTRATADA em razão de inadimplência nos termos do presente contrato, ou ainda, efetuar, judicialmente as cobranças pertinentes.

**Parágrafo Quinto:** Não haverá reajuste de preços de serviços da Contratada, em face da peculiaridade da remuneração da contratada constituir em percentagem sobre os custos dos trabalhos aprovados pelo órgão gerenciador do contrato, nem compensação financeira, salvo o da tabela referencial de custos em real do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Tocantins - SINAPRO/TO.

**Parágrafo Sexto:** Não haverá pagamento de tributos e outros encargos por parte do SEBRAE/TO.

**Parágrafo Sétimo:** Os honorários sobre os custos comprovados dos serviços autorizados e executados por terceiros não deverão incidir sobre os impostos que forem adicionados aos preços desses serviços.

**Parágrafo Oitavo:** No caso de atraso no pagamento, correrá multa de 1% em relação ao valor da Nota Fiscal, bem como juros de mora de 0,0333% ao dia e correção monetária pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

**Parágrafo Nono:** O prazo para pagamento poderá sofrer alterações, previamente acordada entre as partes, principalmente durante o mês de dezembro, em virtude de férias coletivas aos colaboradores do SEBRAE/TO.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- I. Atuar com organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade;
- II. Realizar, com seus próprios recursos e/ou mediante a contratação de terceiros, todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo CONTRATANTE;
- III. Centralizar na área de COMUNICAÇÃO a gestão da publicidade do SEBRAE/TO, conseqüentemente, todo material a ser produzido pela CONTRATADA deverá ser submetido à análise prévia da área. A seu critério, a CONTRATADA, poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas, sem ônus para o SEBRAE/TO;
- IV. Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da Capacidade de Atendimento (Proposta Técnica da Contratação que deu origem a este ajuste) na elaboração dos serviços objeto do contrato, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo CONTRATANTE;

- V. Substituir, a qualquer tempo, a pedido do CONTRATANTE, específica ou definitivamente, qualquer profissional da equipe técnica da CONTRATADA que esteja realizando ou esteja designado para executar trabalho(s) para o CONTRATANTE;
- VI. Estar apta, a qualquer tempo, a prestar os serviços previstos ou os inerentes ao objeto contratado, destacando pessoa disponível para o atendimento das solicitações do CONTRATANTE, durante todo o período da vigência do contrato;
- VII. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, ao CONTRATANTE, descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens;
- VIII. Pertencem a CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelos veículos de divulgação;
- IX. Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos, para os direitos autorais de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias do CONTRATANTE;
- X. Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, 03 (três) propostas, com a indicação da mais adequada para sua execução;
- XI. Se não houver possibilidade de obter 03 (três) propostas, a CONTRATADA deve apresentar as justificativas pertinentes, por escrito;
- XII. Os orçamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da demanda;
- XIII. A CONTRATADA deverá apresentar planilha contendo todos os valores da demanda, incluindo os custos internos, serviços de terceiros e veiculações;
- XIV. Obter a aprovação prévia do CONTRATANTE, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato. Nesses casos, a CONTRATADA permanece com todas as suas responsabilidades contratuais perante o CONTRATANTE;
- XV. A contratação de serviços ou compra de material de empresas em que a CONTRATADA ou seus funcionários tenham, direta ou indiretamente participação societária ou qualquer vínculo comercial, somente poderá ser realizada após comunicação formal ao CONTRATANTE desse vínculo e obtenção de sua aprovação;
- XVI. Acompanhar e fiscalizar, junto aos veículos de comunicação o cumprimento da veiculação publicitária que lhe for incumbida pelo SEBRAE/TO com uso de instrumentos de monitoramento, verificadores de circulação ou audiência que se prestem a este fim;
- XVII. No caso de segunda tiragem, o CONTRATANTE poderá, a seu critério, optar pela contratação junto a terceiros, sob sua própria orientação, observada a legislação pertinente;
- XVIII. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários, desde que essas ocorrências não tenham sido causadas pela própria CONTRATADA;
- XIX. Divulgar informações que envolvam o nome do CONTRATANTE, acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, mediante sua prévia e expressa autorização;
- XX. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;
- XXI. Submeter previamente à apreciação do CONTRATANTE a cessão ou a utilização deste contrato em qualquer operação financeira;
- XXII. Assessorar a COMUNICAÇÃO do SEBRAE/TO em todas as áreas de sua atividade, sempre que solicitada;

- XXIII.** Obter a aprovação prévia e expressa do SEBRAE/TO para campanhas publicitárias e projetos promocionais que utilizem: textos, artes, layouts, story boards, roteiros, filmes, vídeos, spots, jingles, fotografias, modelos, programação de mídia, dentre outros;
- XXIV.** Solicitações e entendimentos orais feitos diretamente à CONTRATADA devem ser informados imediatamente à COMUNICAÇÃO do SEBRAE/TO para que esta tome devidas providências de formalização;
- XXV.** Entregar semestralmente, ou quando solicitado, e ainda ao fim do contrato, cópia em diretório virtual ou pen drive, de todas as peças publicitárias produzidas para o SEBRAE/TO, bem como as artes abertas;
- XXVI.** Todas as criações desenvolvidas serão de propriedade exclusiva do Sebrae/TO, tendo ele total direito sobre elas;
- XXVII.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- XXVIII.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que der causa;
- XXIX.** Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
- XXX.** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- XXXI.** Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- XXXII.** Apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- XXXIII.** Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e o próprio CONTRATANTE;
- XXXIV.** Em casos de contratação de terceiros para a execução, total ou parcial, de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos eventuais contratados, no que couber, as mesmas condições do presente Contrato;
- XXXV.** Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do CONTRATANTE;
- XXXVI.** Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços, objeto deste Contrato;
- XXXVII.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE;
- XXXVIII.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento de presente Contrato;
- XXXIX.** Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar o CONTRATANTE e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o CONTRATANTE das importâncias que

- esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do efetivo pagamento;
- XL.** Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedades ou direitos autorais, relacionados com os serviços objeto deste Contrato;
  - XLI.** Celebrar termo de cessão de uso nos serviços que envolvam direitos autorais patrimoniais de terceiros, estabelecendo o objeto e a modalidade de cessão;
  - XLII.** A CONTRATADA deverá, durante o período de, no mínimo, 05 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo probatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas oriundas deste instrumento;
  - XLIII.** A CONTRATADA não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses dos contratantes, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados;
  - XLIV.** Responsabilizar-se pelas despesas de deslocamento de seus profissionais ou de seus representantes para fins de atendimento do SEBRAE/TO na cidade de Palmas.
  - XLV.** **Realizar os pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, nos prazos e condições previamente aprovados pelo SEBRAE/TO.**
  - XLVI.** **Apresentar, sempre que exigido pelo SEBRAE/TO, cópias dos comprovantes dos pagamentos a terceiros e veiculações, em até 10 (dez) dias após a realização dos pagamentos realizados pelo Sebrae/TO.**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEBRAE/TO**

- I.** Designar empregado para acompanhar com a CONTRATADA, as fases de desenvolvimento e execução de serviços demandados via e-mail;
- II.** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer orientação acerca dos serviços demandados e fornecer a esta todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços publicitários;
- III.** Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- IV.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- V.** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VI.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, após conclusão e/ou cancelamento de serviços previamente aprovados;
- VII.** Remunerar a CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data da sua assinatura da empresa contratada, podendo, ser prorrogado de acordo com o interesse do SEBRAE/TO e desde que as condições permaneçam vantajosas ao SEBRAE/TO, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae, observadas as hipóteses contidas no artigo 36 da Resolução CDN 439/2023.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DO CONTRATO E DA GESTÃO POR INDICADORES DE EXECUÇÃO**

A gestão do contrato será realizada pela UMC – Unidade de Marketing e Comunicação do SEBRAE/TO, sendo o gestor o colaborador Dorival Gonçalves de Sousa Junior.

**Parágrafo Primeiro:** A gestão do contrato de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, ou emprego de serviços e materiais inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do SEBRAE/TO ou de seus funcionários e prepostos.

**Parágrafo Segundo:** Os responsáveis pela Gestão do Contrato terão, entre outras, as seguintes atribuições:

- I. proceder o acompanhamento da entrega dos produtos;
- II. fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada;
- III. comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- IV. solicitar à Diretoria Executiva a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual, salvo a penalidade advertência;
- V. atestar as notas fiscais dos serviços para efeito de pagamento.

**Parágrafo Terceiro:** Os indicadores são instrumentos de decisão gerencial e de monitoramento da gestão.

**Parágrafo Quarto:** Tem como função primária informar os tomadores de decisão se o Contrato está realmente atendendo ao objetivo proposto nas condições e parâmetros previamente definidos.

**Parágrafo Quinto:** Permitem a identificação de não conformidades no fornecimento e de pontos fracos na gestão, favorecendo, assim, a definição de medidas de melhoria.

**Parágrafo Sexto:** São medidas estatísticas, usadas para traduzir quantitativamente o grau de cumprimento das obrigações da contratada pelo SEBRAE/TO.

**Parágrafo Sétimo:** A sistemática de avaliação do desempenho da Contratada terá foco em 04 (quatro) dimensões, a saber:

- I. **QUALIDADE:** Dimensão relacionada as entregas dentro das características e dos requisitos do produto e/ou do serviço estabelecidos em contrato (percentual, quantidade, módulo); as exigências quanto à conformidade relativa ao cumprimento de requisitos pré-operacionais para o fornecimento, estabelecidos, mais especificamente o cumprimento das obrigações da empresa contratada e, as condições exigidas quanto a falhas, defeitos e informações, conceitos, citações e referências incorretas;
- II. **PRAZO:** Obrigações que descrevam de forma clara e específica os prazos que deverão ser cumpridos pelo fornecedor.
- III. **SUPORTE:** Dimensão relacionada ao atendimento das demandas, agregadas de orientações e consultorias para assegurar o que efetivamente atenderá a necessidade relacionada ao produto/serviço adquirido. Assegurar atendimento pleno, reposição de equipamentos, serviços complementares como garantias adicionais e mesmo seguro quando envolver riscos ao Sebrae, seja de acidentes ou de interrupção dos serviços.
- IV. **SUSTENTABILIDADE:** Obrigações relacionadas as dimensões ambiental, econômico e social/cultural, que estejam explicitadas no contrato aos quatro posicionamentos considerados fundamentais: compras sustentáveis, consumo consciente, práticas de ecoeficiência, práticas de responsabilidade social e ética nos negócios. A exemplo, o cumprimento pleno da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária, bem como os impactos

dos produtos, processos e instalações, prevenção de acidentes na sociedade e no meio ambiente.

**Parágrafo Oitavo:** Diante das obrigações e responsabilidades elencadas no presente Contrato, será feita a Gestão por Indicadores de acordo com o desempenho da Contratada e das condições gerais do fornecimento nas dimensões indicadas no item anterior.

**Parágrafo Nono:** O contratante criará mecanismos e instrumentos de gestão, fiscalização e acompanhamento, análise dos resultados (ações efetuadas e avanços obtidos); pontos críticos; ações corretivas, Elaboração de Plano de Melhorias, Elaboração de Formulários de Aplicação para registro e análise dos resultados, Recebimento, análise e sistematização das informações e demais ferramentas para evidenciar a gestão Contratual por indicadores de acordo com as dimensões: QUALIDADE, PRAZO, SUPORTE e SUSTENTABILIDADE.

**I. Sistemática de Acompanhamento do Desempenho da Contratada**

- a)** Categorização dos resultados: Para cada obrigação contratual elencada na planilha, o gestor de contrato deverá atribuir uma nota (identificadores) de 0 a 4 conforme o grau de cumprimento daquela obrigação.

NOTAS IDENTIFICADORAS DA AVALIAÇÃO		
Sem ocorrência de fornecimento ou de execução da obrigação	Nota 0	Não houve ocorrência
Entre 1% e 25% das ocorrências	Nota 1	Discordo totalmente
Entre 26% a 50% das ocorrências	Nota 2	Discordo parcialmente
Entre 51% a 75% das ocorrências	Nota 3	Concordo parcialmente
Entre 76% a 100% das ocorrências	Nota 4	Concordo totalmente

**Parágrafo Décimo:** Para fins de avaliação dos serviços prestados sugere-se a pontuação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada uma das dimensões para que sirva de subsídio à Diretoria Executiva do SEBRAE/TO para evidenciar se o Contrato atendeu ou não ao objetivo proposto nas condições e parâmetros previamente definidos.

**CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS AUTORAIS**

A CONTRATADA cede ao SEBRAE/TO, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste Contrato.

- I.** O valor dessa cessão é considerado incluso nas modalidades de pagamento definidas neste Contrato.
- II.** O SEBRAE/TO poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, com ou sem modificações, após a vigência deste Contrato, com ou sem eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro:** Nos casos de cessão por tempo limitado, a CONTRATADA condicionará a contratação do serviço por período mínimo de 12 (doze) meses e utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão.

- I. Quando o SEBRAE/TO optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva, a CONTRATADA se compromete a fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiro, ou seja, termo de cessão de uso, para a produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços, cláusulas escritas que:
  - a) Quando da cessão total, definitiva e ilimitada:
    1. Explicitem a cessão total, definitiva e ilimitada, por esse terceiro, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, a produção e a direção, a composição, o arranjo e a execução de trilha sonora, as matrizes, os fotolitos e demais trabalhos assemelhados.
    2. Estabeleçam que o SEBRAE/TO possa a seu juízo, sem necessidade de autorização prévia do terceiro (cedente), utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, sem que lhe caiba qualquer ônus perante o cedente (terceiro) desse direito.
  - b) Quando da Cessão total, definitiva e limitada:
    1. Explicitem a cessão total, definitiva e limitada, por esse terceiro, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, a produção e a direção, a composição, o arranjo e a execução de trilha sonora, as matrizes, os fotolitos e demais trabalhos assemelhados.
    2. Estabeleçam que o SEBRAE/TO possa a seu juízo, com a necessidade de autorização prévia do terceiro (cedente), utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, sem que lhe caiba qualquer ônus perante o(s) cedente (terceiro) desse direito.

**Parágrafo Segundo:** Qualquer pagamento devido em decorrência da cessão – definitiva ou por tempo limitado – será sempre considerado como já incluída no custo de produção.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.

#### **CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

A prática de irregularidades e/ou atos ilícitos e o descumprimento de prazos e condições do Instrumento Convocatório implicarão na aplicação das penalidades estipuladas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (artigos 35, 42 e 43).

**Parágrafo Primeiro:** A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto do CONTRATO, pela CONTRATADA, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados no referido instrumento, implicarão nas penalidades abaixo mencionadas:

- I. Advertência;
- II. Multa:
  - a) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou no caso de rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa;

- b) de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da ordem de serviço, em caso de atraso na entrega dos serviços.
- III. Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o SEBRAE/TO, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sistema SEBRAE por prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
  - a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - b) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - e) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- V. Rescisão Contratual.

**Parágrafo Segundo:** A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento de obrigação contratual considerada não gravosa pelo gestor do contrato.

**Parágrafo Terceiro:** A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

- I. Ocorrendo aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor da nota fiscal/fatura ou dos créditos da CONTRATADA que tiver direito, no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria do SEBRAE/TO, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- II. Se a multa exceder o valor da nota fiscal/fatura a empresa contratada será comunicada para a quitação da respectiva diferença.

**Parágrafo Quarto:** Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentar defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do envio da notificação. A notificação será enviada ao e-mail informado pela empresa no Anexo II – Modelo de Proposta e Declaração de Elaboração Independente da Proposta, conforme autorização constante no referido documento.

**Parágrafo Quinto:** A Notificação de Penalidade será mediante a criação de processo administrativo, devendo o gestor indicar a penalidade a ser aplicada, a qual será deliberada pela Diretoria Executiva. A Diretoria, poderá alterar a penalidade sugerida.

**Parágrafo Sexto:** As penalidades previstas neste termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, por iniciativa do SEBRAE/TO, na ocorrência do inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou neste contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, por parte do SEBRAE/TO, os seguintes:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. O atraso injustificado no início do serviço;
- IV. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao SEBRAE/TO;
- V. A subcontratação parcial/total, a cessão ou transferência total do objeto contratual;
- VI. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- VII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma prevista neste contrato;
- VIII. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX. A dissolução da sociedade;
- X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudique ou inviabilize a execução do contrato;
- XI. Razões de interesse administrativo do SEBRAE/TO;
- XII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**Parágrafo Segundo:** A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, com anuência expressa e por escrito do SEBRAE/TO.

- I. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer do Gestor do SEBRAE/TO e de autorização escrita e fundamentada da Diretora do SEBRAE/TO.

**Parágrafo Terceiro:** A rescisão do contrato poderá dar-se, ainda, judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

**Parágrafo Terceiro:** Ocorrendo atraso na execução dos serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que o SEBRAE/TO poderá optar pela rescisão do contrato, eximindo-o de qualquer obrigação residual relacionada ao serviço contratado.

**Parágrafo Quinto:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL**

A contratada se compromete, sob pena de infração e rescisão contratual, a:

- I. Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido.
- II. Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz.
- III. Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.

- 
- IV. Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias.
- V. Buscar a incorporação em sua gestão dos Princípios do Pacto Global, disponível em <http://www.pactoglobal.org.br/dezPrincipios>, bem como o alinhamento com as diretrizes da Política de Responsabilidade Social Empresarial do SEBRAE/TO disponível em [www.sebrae.to.com.br](http://www.sebrae.to.com.br).
- VI. Executar os serviços adotando padrão de competência e integridade ética e profissional. Para os propósitos deste parágrafo, define-se:
- a) **“Padrão de competência”**: a capacidade de mobilizar conhecimentos, valores e decisões para agir de modo pertinente numa determinada situação de acordo com os serviços contratados;
  - b) **“Padrão de integridade ética e profissional”**: atender ao padrão ético estabelecido no Código de Ética do SEBRAE/TO.
- VII. Deverão ser atendidas, além da legislação nacional, as regras específicas do SEBRAE/TO para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer durante a preparação e execução dos serviços contratados, ficando estabelecido que o Contratado deve observar e fazer observar o padrão de ética estabelecido pelo Código de Ética do SEBRAE/TO durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste parágrafo, definem-se:
- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do colaborador no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c) **“Prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
  - d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
  - e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Sebrae/TO, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do contratante promover inspeção.
- VIII. Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- IX. Desenvolver suas atividades respeitando a legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como os demais dispositivos legais relacionados proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se:
- a) **“Condições ultrajantes”**: condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo.

- b) “**Condições sub-humanas**”: tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza.
- c) “**Condições degradantes de trabalho**”: condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão.

**Parágrafo Único:** A CONTRATANTE poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente este Contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, caso se comprove que a CONTRATADA, subcontratados ou fornecedores utilizem-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas cláusulas supracitadas.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CLÁUSULA DE ANTICORRUPÇÃO E DO CÓDIGO DE ÉTICA**

As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no art. 2º do Regulamento de Licitações e Contratos, bem como de acordo com o Código de Ética do Sebrae.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

**Parágrafo Segundo:** Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**Parágrafo Terceiro:** As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

**Parágrafo Quarto:** Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Código de Ética do Sistema Sebrae, ora disponível no link [https://sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/Ouvidoria%20Sebrae/Codigo\\_Etica\\_Sistema\\_Sebra\\_e\\_21122023.pdf](https://sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/Ouvidoria%20Sebrae/Codigo_Etica_Sistema_Sebra_e_21122023.pdf).

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS**

Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital Concorrência nº 001/2024, seus anexos, os documentos relacionados com a fase de Habilitação, a proposta técnica e a de preço apresentada pela CONTRATADA e demais documentos que integram o processo licitatório.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

As Partes obrigam-se, em particular, ao dever de confidencialidade em relação aos dados pessoais recolhidos no âmbito do Contrato, respondendo civil e criminalmente pela violação deste dever de sigilo.

**Parágrafo Primeiro:** A obrigação de sigilo ora assumida pelas Partes é extensiva a todas as pessoas ligadas às mesmas, quer sejam colaboradores, prestadores de serviços, ou auxiliares, sendo cada uma das Partes responsável pelo cumprimento da referida obrigação por parte daqueles.

**Parágrafo Segundo:** As Partes obrigam-se ainda a cumprir, de forma pontual e integral, todas as obrigações legais sobre proteção de dados pessoais, nomeadamente do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (o “RGPD”), ou de outro que o altere ou substitua, assim como, no Brasil, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

**Parágrafo Terceiro:** Para o efeito do referido no parágrafo anterior, as partes apenas poderão utilizar os dados pessoais a que tenham acesso, direta ou indiretamente, para os exclusivos fins previstos no Contrato, estando-lhe vedado qualquer outro tratamento, salvo se a recolha ocorrer fora da presente finalidade, em que seja o responsável pelo tratamento dos dados.

**Parágrafo Quarto:** Não obstante, as limitações previstas nos números anteriores não se aplicam, caso a recolha de dados seja efetuada de forma lícita, por parte de terceiros ou de forma direta para uma outra finalidade, da qual essa entidade seja a responsável pelo tratamento dos dados.

**Parágrafo Quinto:** As partes comprometem-se e garantem, ainda:

- I. Que dispõe e executam, no tratamento dos dados, de medidas técnicas e organizativas adequadas ao cumprimento do Regulamento 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção de dados pessoais (“RGPD” ou “GDPR”) e Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).
- II. Que não subcontratarão o tratamento dos dados objeto do Contrato a outra entidade, sem que a parte responsável pelo tratamento o tenha autorizado por escrito para o efeito.
- III. Que o tratamento que irão realizar é estritamente nos termos definidos no presente Contrato;
- IV. Que prestarão reciprocamente, na medida do possível e necessário, toda a assistência necessária, aplicando as necessárias medidas organizativas e adequadas, tanto no caso de pedidos dos titulares dos dados para exercício de qualquer dos direitos que tenha ao abrigo da RGPD e da LGPD, quanto informando proativamente de imediato a outra parte caso ocorra um incidente que comprometa a Segurança, Confidencialidade ou Privacidade dos Dados Pessoais em sua posse.
- V. Que prestarão reciprocamente, na medida do possível e necessário, toda a assistência necessária, para que se cumpram as obrigações de informação aos titulares e/ou às entidades reguladoras, em caso de violação de dados pessoais, nos termos dos artigos 33 e 34 do RGPD e artigo 48 da LGPD.
- VI. Que procederão, sempre e quando necessário, à avaliação de impacto sobre a proteção de dados pessoais.
- VII. Que, quando terminada a prestação de serviços ao abrigo do Contrato, eliminarão todos os dados pessoais que lhes tenham sido confiados ao abrigo da subcontratação no prazo de seis meses, não os usando para qualquer fim em seu benefício, ou os devolverão, se solicitado, sem que mantenha em sua posse qualquer cópia dos referidos dados.
- VIII. Que, a pedido, disponibilizarão todos os documentos e informações que evidenciem que estão a cumprir com as obrigações assumidas, ao abrigo do Contrato, nomeadamente as previstas no presente Contrato. Da mesma forma, disponibiliza-se para que qualquer entidade devidamente mandatada proceda a auditorias e inspeções para verificação do cumprimento das presentes regras e obrigações.

**Parágrafo Sexto:** A CONTRATADA poderá, observando o disposto neste instrumento e na Legislação de Proteção de Dados aplicável, armazenar e tratar Dados do CONTRATANTE em qualquer lugar do mundo onde a CONTRATADA, suas afiliadas ou subcontratados mantiverem operações de processamento de dados.

- I. As partes concordam que a transferência de dados acima identificada não se aplicará aos países que não proporcionem grau adequado de proteção de dados pessoais previsto na Legislação de Proteção de Dados.
- II. Na hipótese de ocorrer a transferência de Dados Pessoais do Brasil para um terceiro país, a CONTRATADA deverá tomar todas as medidas necessárias para assegurar, em boa-fé, que tal transferência de Dados ocorra em conformidade com a LGPD, o que deve incluir, sem limitações, a observância de quaisquer regras vinculantes aprovadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

**Parágrafo Sétimo:** Em caso de reivindicação dos Titulares de Dados Pessoais com base em eventual irregularidade ou Tratamento de Dados Pessoais em desacordo com o previsto na LGPD, descumprimento do Contrato, ou ainda, Incidente de Dados Pessoais que tenham sido causados, a parte que der causa ou seus Subcontratados, será responsável por arcar com todo e quaisquer danos, decorrentes de sua atuação indireta, direta ou incidental, cabendo à parte que não deu causa, o direito de regresso.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Parágrafo Primeiro:** As omissões deste contrato e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Concorrência SEBRAE/TO n.º 001/2024 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**Parágrafo Segundo:** Respeitadas as cláusulas contratuais, cabe ressaltar que os casos omissos serão resolvidos entre as partes, em comum acordo, conforme o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE ou, ainda, pelos princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade e promoção que estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

**Parágrafo Quarto:** As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou por e-mail.

**Parágrafo Quinto:** O contrato poderá ser acrescido em até 50% do valor global atualizado, mediante justificativa e termo aditivo. As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes, conforme previsto no artigo 41 da Resolução CDN 439/2023.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As Partes declaram que o presente instrumento, incluindo todas as páginas e eventuais anexos, todas formatadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados. E, por estarem de acordo, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do SEBRAE (<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/portal/#/>), admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente.

Palmas/TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Pelo **SEBRAE**:

**MOISÉS PINTO GOMES**  
Diretor Superintendente

**JARBAS LUIS MEURER**  
Diretor de Administração e Finanças

Pela **CONTRATADA**: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_